I RELATÓRIO

Trata-se da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO de Jequié/BA, cujo objeto é "**CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - NOVA SUMTRAN.**".

Considerando que a empresa MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI foi convocada para apresentar sua proposta realinhada, em função do pedido de aplicação do "empate ficto", conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

Considerando, ainda, que a empresa MATEUS SANTOS SOUZA EIRELI protocolou formalmente a sua decisão de não firmar contrato neste processo licitatório. Em sua manifestação foi informado que após a realização de novos cálculos, a empresa concluiu que não seria capaz de executar o objeto licitado pelo preço proposto.

Em vista disso, aplica-se ao presente caso o artigo 64, $\S2^{\circ}$, da Lei nº 8.666 de 1993, que estabelece que:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 20 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Assim sendo, convoco a empresa THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.322.898/0001-91, segunda colocada nesta licitação, para informar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, seu interesse em assumir a execução do objeto licitado. Ressaltase que a execução deverá seguir as mesmas condições e prazos estabelecidos para a empresa inicialmente vencedora.

Jequié/BA, 25 de janeiro de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL